



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 304/2024

PROJETO DE LEI Nº 282/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR
O SERVIÇO DE SAÚDE DE PSICOLOGIA, TERAPIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
(UBS) DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica instituído o incentivo à doação de sangue e medula óssea durante a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos e shows com público igual ou superior a 1000 (um mil) pessoas no município de Campina Grande - PB.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se evento cultural, artístico, esportivo e de show toda e qualquer atividade promovida por entidades públicas ou privadas que envolva a participação massiva de pessoas e tenha como objetivo o entretenimento e a promoção cultural, artística ou esportiva.

Art. 3º Fica determinado que os organizadores dos eventos mencionados no art. 1º deverão promover ações de divulgação e conscientização sobre a importância da doação de sangue e medula óssea antes, durante e após a realização dos mesmos.

Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pela fiscalização dos eventos garantir o cumprimento desta Lei, notificando os responsáveis em caso de descumprimento, podendo, em caso de recorrência, suspender a realização de eventos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de junho de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 28 de junho de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário